



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos gerais, controlados e materiais correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações contidas no termo de referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Cumpre esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2 A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa.

2.3 De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde e Hospitais não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários.

2.4 A aquisição de medicamento sujeito a controle especial se dará devido a necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que por ventura venham a faltar na rede municipal. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Sistema de Registro de preços oriundo de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei 14.133/21, e pelas condições e exigências estabelecidas em neste termo de referencia.

4 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 Especificações dos Produtos:

Item	Descrição dos Itens	Un. Medida	Qtd
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PEDIÁTRICO 120ml	FRASCO	6000
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO 120ml	FRASCO	6000



3	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML ADT	FRASCO	4500
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML	FRASCO	2250
5	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	3750
6	ACICLOVIR 50MG/G 10G GEN	BISNAGA	1500
7	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	63750
8	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMPRIMIDO	1500
9	ACIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMIDO	37500
10	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML IV	AMPOLA	3750
11	ACIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	3000
12	ACIDO VALPROICO 50MG/ML 100ML	FRASCO	450
13	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	3750
14	ADRENALINA 1MG/ML 1ML	AMPOLA	1350
15	AGUA PARA INJECAO 10ML	AMPOLA	20250
16	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 05L	FRASCO	360
17	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	COMPRIMIDO	30000
18	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSP	FRASCO	7500
19	ALBUMINA HUMANA 20% Especificação : 200mg/ml 50ml solução injetável	AMPOLA	225
20	AMBROXOL 15MG/5ML 120ML	FRASCO	27750
21	AMBROXOL 30MG/5ML 120ML	FRASCO	24000
22	AMICACINA 50MG/ML 2ML INJ IV/IM	AMPOLA	3750
23	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML 10 ML	AMPOLA	750
24	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	75000
25	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG	UNIDADE	30000
26	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 1000+200MG/ML 20ML	AMPOLA	375
27	AMOXILINA 250MG/ SUSPENSÃO 60 ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + COPO-MEDIDA.	FRASCO	7500



28	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	37500
29	AMPICILINA PÓ SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 60ML	FRASCO	6750
30	AMPICILINA SÓDICA 1G INJETAVEL S/ DIL	AMPOLA	7500
31	AMPICILINA SÓDICA INJETÁVEL 500 MG	AMPOLA	2625
32	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL; A BASE DE LIDOCAINA; CLORIDRATO 2%; EPINEFRINA EQUIVALENTE A 1:100.000; TUBETES DE VIDRO COM 1,8ML; EMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES;	AMPOLA	1050
33	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL; A BASE DE PRILOCAINA A 3% E FELIPRESSINA (OCTAPRESSIN); TUBETES COM 1,8ML; CAIXA COM 50 TUBETES;	UNIDADE	6750
34	ANLODIPINO BENSILATO 10MG	COMPRIMIDO	37500
35	ANLODIPINO BENSILATO 5MG	COMPRIMIDO	37500
36	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	37500
37	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	75000
38	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML 1ML	AMPOLA	750
39	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	37500
40	AZITROMICINA PO SUSPENSÃO ORAL 600MG - 15 ML	FRASCO	7500
41	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE 200MCG ESPECIFICAÇÃO: INALAÇÃO-DOSE NALAÇÃO-DOSE) + ESPACADOR JET., BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 200MCG/INALAÇÃO-DOSE AEROSOL DOSIMETRADO COM BOCAL PARA 200 EROGAÇÕES (INALAÇÃO-DOSE) + ESPACADOR JET.	FRASCO	75
42	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI + DILUENTE	AMPOLA	11250
43	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000	AMPOLA	6000
44	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000	AMPOLA	3375
45	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO	3750
46	BETAMETASONA ACETATO 3MG + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 3MG 1ML	AMPOLA	750



47	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	22500
48	BIPERIDENO LACTADO 5MG/ML 1ML	AMPOLA	750
49	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	11250
50	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - 20ML PARA NEBULIZAÇÃO.	FRASCO	2250
51	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML 5ML	AMPOLA	37500
52	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GTS	FRASCO	3750
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	11250
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 250 MG	COMPRIMIDO	11250
55	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	150000
56	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	150000
57	CARBAMAZEPINA 2% 100ML	FRASCO	9000
58	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	75000
59	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	7500
60	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	37500
61	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	37500
62	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	37500
63	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	37500
64	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML SUSP	FRASCO	7500
65	CEFALEXINA 500 MG	UNIDADE	75000
66	CEFALOTINA SÓDICA 1G C/ DILUENTE	FRASCO	9000
67	CEFTRIAXONA 1G	FRASCO	18000
68	CEFTRIAXONA 500MG	FRASCO	7500
69	CEFAZOLINA SDC 1G PO IV/IM	AMPOLA	22500
70	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	37500
71	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	BISNAGA	8250



72	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G 100ML	FRASCO	750
73	CETOPROFENO 100MG IV PO INJ	AMPOLA	3750
74	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM	AMPOLA	3750
75	CIMETIDINA 150 MG/2ML	AMPOLA	37500
76	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	22500
77	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML S/F IV	FRASCO	4500
78	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	37500
79	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	AMPOLA	2250
80	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	150000
81	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5 MG/ML 20ML - GOTAS	FRASCO	3750
82	CLORANFENICOL + COLAGENASE POMADA 30GM.	BISNAGA	1875
83	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML INJETÁVEL C/200.	AMPOLA	15000
84	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	22500
85	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	22500
86	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	15000
87	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	22500
88	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	30000
89	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	FRASCO	2250
90	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	1500
91	CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20G	BISNAGA	6000
92	COLAGENASE POMADA 30G	BISNAGA	3750
93	COMPLEXO B 2ML IM	AMPOLA	22500
94	COMPLEXO B POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	15000
95	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	37500
96	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	22500
97	DEXAMETASONA CREME 1% 10G.	BISNAGA	11250



98	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FRASCO	15000
99	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	15000
100	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML SOLUCAO ORAL 100ML	FRASCO	7500
101	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMPOLA	7500
102	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	37500
103	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	37500
104	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	COMPRIMIDO	75000
105	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20ML	FRASCO	7500
106	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMPRIMIDO	75000
107	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	AMPOLA	75000
108	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	15000
109	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA CLR+GLICOSE+FRUTOSE 3+5+100+100MG/ML 10ML	AMPOLA	750
110	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	225000
111	DIPIRONA SODICA 500MG GOTAS 20ML	FRASCO	22500
112	DIPIRONA SDC MONO. 500MG/ML 2ML IV/IM	AMPOLA	75000
113	DOPAMINA SOL. INJ. 5MG 10ML	AMPOLA	6000
114	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	11250
115	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	37500
116	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	37500
117	ESCETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 10ML	AMPOLA	150
118	ESCETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 2ML	AMPOLA	750
119	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	37500
120	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	37500
121	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	6000
122	FENITOINA SODICA 100MG	COMPRIMIDO	15000



123	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	2250
124	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	75000
125	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMPOLA	3750
126	FENOBARBITAL 4% 20ML	FRASCO	9000
127	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10MG 1ML	AMPOLA	22500
128	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML INJETÁVEL	BOLSA	2775
129	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	37500
130	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML	AMPOLA	375
131	FLUOXETINA 20MG	UNIDADE	75000
132	FUROSEMIDA 10MG 2ML	AMPOLA	22500
133	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	37500
134	GENTAMICINA 20MG/1ML INJT.	AMPOLA	15000
135	GENTAMICINA 40MG/1ML INJT.	AMPOLA	15000
136	GENTAMICINA 80MG/2ML INJT.	AMPOLA	11250
137	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	150000
138	GLICOSE 25% INJETAVEL.	AMPOLA	15000
139	GLICOSE 50% INJETAVEL.	AMPOLA	15000
140	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJT.	AMPOLA	1500
141	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	22500
142	HALOPERIDOL 2ML/ML 20ML	FRASCO	3750
143	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	22500
144	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOLA	6000
145	HEPARINA 5000UI/ML INJT.5ML.	AMPOLA	1500
146	HIDRALAZINA 20MG 1ML	AMPOLA	6000
147	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	150000
148	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	112500



149	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	7500
150	HIDROCORTISONA ACT 10MG/G 15G	BISNAGA	1125
151	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	7500
152	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML, HIDROXIDO DE MAGNESIO 40MG/ML 100ML.	FRASCO	9000
153	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	37500
154	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML.	FRASCO	11250
155	IBUPROFENO 600MG.	COMPRIMIDO	37500
156	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	7500
157	IODETO DE POTASSIO 2% 100ML.	FRASCO	5400
158	ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO	22500
159	ISOSSORBIDA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	2250
160	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	3750
161	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	60000
162	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25 MG CP	COMPRIMIDO	11250
163	LEVOMEPROZAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	15000
164	LIDOCAÍNA 2% C/ VASO FRASCO-AMPOLA 20ML	AMPOLA	7500
165	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO FRASCO-AMPOLA 20ML	AMPOLA	7500
166	LIDOCAÍNA GEL 2% 30GR.	BISNAGA	3750
167	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	75000
168	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FRASCO	3750
169	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	375000
170	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	22500
171	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	22500
172	MANITOL 200MG/ML 250ML	FRASCO	90
173	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	37500
174	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	FRASCO	15000



175	MEROPENEM 1G	AMPOLA	1500
176	MEROPENEM 500MG	AMPOLA	1500
177	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	37500
178	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	37500
179	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	22500
180	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	15000
181	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML INJ IV/IM	AMPOLA	2287
182	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	75000
183	METOCLOPRAMIDA CLR 5MG/ML 2ML IV/IM	AMPOLA	20250
184	METOCLOPRAMIDA GTS 4MG/ML 10ML	FRASCO	10500
185	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG/G + 20.000UI/G 50G	BISNAGA	7500
186	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	22500
187	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	11250
188	MICONAZOL CREME TÓPICO 20MG/G	BISNAGA	3750
189	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G	BISNAGA	3750
190	MIDAZOLAM 15MG/3ML	AMPOLA	2250
191	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	7500
192	MORFINA 10MG	COMPRIMIDO	3750
193	MORFINA 30MG	COMPRIMIDO	3750
194	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMPOLA	525
195	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	750
196	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	37500
197	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	37500
198	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	75000
199	NIMESULIDA GTS 50MG 15ML	FRASCO	18000
200	NISTATINA 25.000UI/G USO GINECOLOGICO C/ APLICADORES.	BISNAGA	11250



201	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML 50ML.	FRASCO	7500
202	NITROFURANTOINA 100MG	COMPRIMIDO	3375
203	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	AMPOLA	9000
204	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	75000
205	OMEPRAZOL 40MG PO+10ML DIL.	AMPOLA	3750
206	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	2250
207	OXACILINA 500MG	AMPOLA	7500
208	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	6750
209	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML	FRASCO	750
210	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	2250
211	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	225000
212	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	150000
213	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GTS	FRASCO	18000
214	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML 60ML	FRASCO	2250
215	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	6750
216	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	75000
217	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	75000
218	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	22500
219	PROMETAZINA 50MG/2ML	AMPOLA	1650
220	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	37500
221	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	FRASCO	900
222	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	22500
223	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	22500
224	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	22500
225	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	ENVELOPE	15000
226	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	18750



227	SECNIDAZOL 30MG/ML - 15ML + COPO MEDIDOR	FRASCO	5250
228	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	75000
229	SIMETICONA 75MG/ML 15ML	FRASCO	12750
230	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	52500
231	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	26250
232	SOLUÇÃO ENEMA 160MG/ML + 60MG/ML, USO RETAL, 130ML	FRASCO	750
233	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	18750
234	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	37500
235	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	67500
236	SOLUCAO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	18750
237	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 100ML	FRASCO	3000
238	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250ML	FRASCO	2250
239	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500ML	FRASCO	18750
240	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	15000
241	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	15000
242	SUGAMADEX 100MG/ML 2ML	AMPOLA	112
243	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	BISNAGA	2250
244	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 1% POTE 400 G.	POTE	375
245	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	11250
246	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG	COMPRIMIDO	30000
247	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 80+16MG/ML 5ML	AMPOLA	2250
248	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	AMPOLA	375
249	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G 10G	BISNAGA	2025
250	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG	FRASCO	4500



251	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML 120ML	FRASCO	5250
252	SULFATO FERROSO 125MG/ML 100ML	FRASCO	18000
253	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	FRASCO	7500
254	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	75000
255	SUXAMETÔNIO 100MG	AMPOLA	750
256	SUXAMETÔNIO 500MG	AMPOLA	750
257	TRAMADOL 50 MG	UNIDADE	11250
258	TRAMADOL 50 MG/ML 2ML	AMPOLA	11250
259	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML IM/IV	AMPOLA	22500
260	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	6000
261	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA DE MADEIRA DESCARTAVEL; FORMATO CONVENCIONAL; EXTREMIDADES ARREDONDADAS; MEDINDO APROX. 1,5CM DE LARGURA; 13,5CM DE COMPRIMENTO; 2MM DE ESPESSURA; PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	7500
262	ÁCOOL METILICO 99,8% 1L	FRASCO	750
263	ÁGUA OXIGENADA 1000ML	FRASCO	3600
264	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	375000
265	AGULHA HIPODÉRMICA 25X07 CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	187500
266	AGULHA HIPODÉRMICA 25X08 CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	22500
267	AGULHA HIPODÉRMICA 30X07 CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	262500
268	AGULHA HIPODÉRMICA 30X08 CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	300000
269	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	525000
270	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO 25X7	UNIDADE	6000
271	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO 25X8	UNIDADE	6000
272	ALCOOL EM GEL 70% 478ML	FRASCO	3750



273	ÁLCOOL ETÍLICO A 96% 1000ML	FRASCO	2250
274	ALCOOL ETILICO; 70% 01L	FRASCO	3000
275	ALCOOL IODADO 1L	FRASCO	450
276	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	750
277	APARELHO DE NEBULIZACAO COMPLETO	UNIDADE	22
278	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL C/ ESFIGMOMANÔMETRO	KIT	300
279	Aparelho de Glicemia compatível com as tiras de glicemia	UNIDADE	750
280	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,80M 09 FIOS C/12	PACOTE	3750
281	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,80M 09 FIOS C/12	PACOTE	1500
282	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,80M 09 FIOS C/12	PACOTE	1500
283	ATADURA DE GESSADA 10CM	UNIDADE	3750
284	ATADURA DE GESSADA 15CM	UNIDADE	1500
285	ATADURA DE GESSADA 20CM	UNIDADE	1500
286	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	5625
287	CANHAO PARA COLETA A VACUO, DE PLASTICO, COM ENGATE ROSQUEAVEL.	UNIDADE	11
288	CATETER INTRAVENOSO 14G CX C/100	UNIDADE	7500
289	CATETER INTRAVENOSO 16G CX C/100	UNIDADE	7500
290	CATETER INTRAVENOSO 18G CX C/ 100	UNIDADE	7500
291	CATETER INTRAVENOSO 20G CX C/100	UNIDADE	11250
292	CATETER INTRAVENOSO 22G CX C/100	UNIDADE	15000
293	CATETER INTRAVENOSO 24G CX C/100	UNIDADE	35250
294	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	UNIDADE	1500
295	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	1125
296	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	2250



297	COLETOR DE URINA ADULTO UNISSEX ESTERIL SISTEMA FECHADO	UNIDADE	11250
298	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE DE 7 LITROS.	UNIDADE	75
299	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE DE 13 LITROS.	UNIDADE	75
300	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNIDADE	75
301	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	1500
302	DETERGENTE; ENZIMATICO; PARA REMOCAO DE RESIDUO ORGANICOS E MINERAIS ADERIDOS NAS SUPERFICIES E REDUCAO DE CARGA MICROBIANA; FRASCO COM 1000ML; NA DATA DA ENTREGA COM NO MINIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE	FRASCO	225
303	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSIVEL, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAIS, ESTÉRIL, CONTENDO CÂMARA GOTEJADORA MICRO GOTAS, CONECTOR COM PONTA PERFURANTE GRADUADA EM TRÊS NÍVEIS DIFERENTES COM PROTETOR, TUBO TRANSPARENTE E ATÓXICO COM COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 1,5CM,	UNIDADE	30000
304	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX4,5M.	ROLO	15000
305	FIO AGULHADO NYLON 0-0 C/AG 2,0CM 3/8 45CM C/ 24 UNIDADES	ENVELOPE	3600
306	FIO AGULHADO NYLON 3-0 C/AG 3,0CM 3/8 45CM C/ 24 UNIDADES	ENVELOPE	9000
307	FIO AGULHADO NYLON 4-0 C/AG 2,5CM 3/8 45CM C/ 24 UNIDADES	ENVELOPE	1800
308	FIO AGULHADO NYLON 5-0 C/AG 2,0CM 3/8 45CM C/ 24 UNIDADES	ENVELOPE	1080



309	FIO CAT GUT SIMPLES 0,0 ESPECIFICAÇÃO: C/ 24 UNIDADES	ENVELOPE	900
310	FIO DE SUTURA SEDA 0 C/ 24 UNIDADES	ENVELOPE	180
311	FIO DE SUTURA SEDA 2 C/ 24 UNIDADES	ENVELOPE	180
312	FIO DE SUTURA SEDA 3 C/ 24 UNIDADES	ENVELOPE	180
313	FIO DE SUTURA; DE NYLON; MONOFILAMENTO; Nº 3-0; PRETO; 45CM DE COMPRIMENTO; AGULHA 3/8 TRIANGULAR DE 20MM; CAIXA COM 24 UNIDADES; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA	ENVELOPE	9000
314	FIO NYLON PRETO 1 AG. 30MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	750
315	FIO NYLON PRETO 3-0 AG. 15MM 1/2 45CM TR	ENVELOPE	750
316	FIO NYLON PRETO 3-0 AG. 20MM 1/2 45CM TR	ENVELOPE	750
317	FIO NYLON PRETO 3-0 AG. 24MM 3/8 45CM TR	ENVELOPE	750
318	FIO NYLON PRETO 4-0 AG. 24MM 3/8 45CM TR	ENVELOPE	750
319	FIO NYLON PRETO 5-0 AG. 20MM 3/8 45CM TR	ENVELOPE	750
320	FIO NYLON PRETO 6-0 AG. 15MM 1/2 45CM TR	ENVELOPE	750
321	FIO NYLON PRETO 3-0 AG. 30MM 1/2 45CM	ENVELOPE	750
322	FIO NYLON PRETO 3-0 AG. 20MM 3/8 45CM	ENVELOPE	750
323	FIO NYLON 4-0 AG. 20MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	540
324	FIO NYLON 4-0 AG. 30MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	540
325	FIO NYLON 0 AG. 30MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	540
326	FIO NYLON 3-0 AG. 40MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	540
327	FIO NYLON PRETO 0 AG. 20MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	540
328	FIO NYLON PRETO 5-0 AG. 25MM 3/8 45CM TR	ENVELOPE	540
329	FIO NYLON 0 AG. 40MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	540
330	FIO NYLON PRETO 5-0 AG. 15MM 1/2 45CM TR	ENVELOPE	540



331	FIO NYLON 5-0 AG. 30MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	540
332	FIO NYLON 1 AG. 40MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	540
333	FIO NYLON 2-0 AG. 25MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	540
334	FIO NYLON 3-0 AG. 30MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	540
335	CATEGUTE SIMP. 0 AG. 30MM 3/8 75CM	ENVELOPE	180
336	CATEGUTE SIMP. 0 AG. 50MM 1/2 90CM CIL	ENVELOPE	180
337	CATEGUTE SIMP. 0 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	ENVELOPE	180
338	CATEGUTE SIMP. 0 AG. 40MM 1/2 75CM	ENVELOPE	450
339	CATEGUTE SIMP. 0 AG. 40MM 3/8 75CM CIL	ENVELOPE	450
340	CATEGUTE SIMP. 1 AG. 50MM 1/2 75CM	ENVELOPE	450
341	CATEGUTE SIMP. 1 AG. 50MM 1/2 90CM CIL	ENVELOPE	450
342	CATEGUTE SIMP. 1 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	ENVELOPE	450
343	CATEGUTE SIMP. 1 AG. 40MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450
344	CATEGUTE SIMP. 1 AG. 40MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450
345	CATEGUTE SIMP. 2-0 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	ENVELOPE	450
346	CATEGUTE SIMP. 2-0 AG. 30MM 1/2 75CM	ENVELOPE	450
347	CATEGUTE SIMP. 2-0 AG. 50MM 1/2 90CM	ENVELOPE	450
348	CATEGUTE SIMP. 2-0 AG. 50MM 1/2 75CM	ENVELOPE	180
349	CATEGUTE SIMP. 3-0 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	ENVELOPE	450
350	CATEGUTE SIMP. 3-0 AG. 40MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450
351	CATEGUTE SIMP. 3-0 AG. 30MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450
352	CATEGUTE SIMP. 4-0 AG. 20MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450
353	CATEGUTE SIMP. 4-0 AG. 30MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450
354	CATEGUTE SIMP. 4-0 AG. 40MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450
355	CATEGUTE CROM. 0 AG. 50MM 1/2 75CM	ENVELOPE	450
356	CATEGUTE CROM. 0 AG. 50MM 1/2 90CM	ENVELOPE	450



357	CATEGUTE CROM. 0 AG. 40MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450
358	CATEGUTE CROM. 0 AG. 30MM 3/8 75CM	ENVELOPE	450
359	CATEGUTE CROM. 1 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	ENVELOPE	450
360	CATEGUTE CROM. 1 AG. 50MM 1/2 75CM	ENVELOPE	180
361	CATEGUTE CROM. 1 AG. 50MM 1/2 90CM	ENVELOPE	180
362	CATEGUTE CROM. 1 AG. 40MM 1/2 75CM	ENVELOPE	180
363	CATEGUTE CROM. 2-0 AG. 30MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450
364	CATEGUTE CROM. 2-0 AG. 50MM 1/2 90CM CIL	ENVELOPE	450
365	CATEGUTE CROM. 4-0 AG. 20MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450
366	CATEGUTE CROM. 2-0 AG. 30MM 1/2 75CM	ENVELOPE	450
367	CATEGUTE CROM. 2-0 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	ENVELOPE	450
368	CATEGUTE CROM. 2-0 AG. 40MM 1/2 75CM	ENVELOPE	450
369	CATEGUTE CROM. 2-0 AG. 50MM 1/2 90CM CIL	ENVELOPE	180
370	CATEGUTE CROM. 3-0 AG. 40MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450
371	CATEGUTE CROM. 3-0 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	ENVELOPE	450
372	CATEGUTE CROM. 3-0 AG. 30MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450
373	CATEGUTE CROM. 3-0 AG. 50MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450
374	CATEGUTE CROM. 3-0 AG. 20MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450
375	CATEGUTE CROM. 4-0 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	ENVELOPE	450
376	CATEGUTE CROM. 4-0 AG. 20MM 1/2 70CM	ENVELOPE	450
377	CATEGUTE CROM. 4-0 AG. 40MM 1/2 CIL	ENVELOPE	450
378	CATEGUTE CROM. 4-0 AG. 20MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	180
379	CATEGUTE CROM. 5-0 AG. 15MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	180
380	KIT CESAREA CATEGUTE AGULHADO	KIT	15
381	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50MM UND.	UNIDADE	150
382	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE, DIMENSOES 19MMX30M.	UNIDADE	1500



383	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO.	UNIDADE	33
384	FRASCO EM PLASTICO PARA COLETA DE FEZES, PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA E PAZINHO PARA COLETA DE FEZES, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAPACIDADE 50 ML.	UNIDADE	6000
385	FRASCO EM PLASTICO PARA COLETA DE URINA, FRASCO TRANSPARENTES COM TAMPA, MINIMO 03 LINHAS DE ROSCA, ESTERIL, PARA COLETA DE URINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAPACIDADE DE 80 ML.	UNIDADE	6000
386	GAZE EM ROLO 09 FIOS 91MM X 50M.	UNIDADE	1500
387	GAZE EM ROLO 13 FIOS 91MM X 50M.	UNIDADE	1125
388	GLICOSIMETRO.	UNIDADE	112
389	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	BISNAGA	1500
390	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, GALÃO COM 5 LITROS.	GALÃO	112
391	IODOPOLIVIDONA AQUOSO 10% 1000ML.	FRASCO	450
392	KIT FIXADOR PARA RAO X PARA PROCESSADORA COM REVELAÇÃO AUTOMÁTICA.	KIT	37
393	KIT REVELADOR PARA RAO X PARA PROCESSADORA COM REVELAÇÃO AUTOMÁTICA.	KIT	37
394	LANCETA DE SEGURANÇA 28G 1,8MM ROXA	UNIDADE	37500
395	LÂMINA DE BISTURI N 15 C PONTA CURVA AÇO CARBONO C/100.	UNIDADE	7500
396	LÂMINA DE BISTURI N 24 AÇO CARBONO C/100.	UNIDADE	11250
397	LÂMINA DE BISTURI; DESCARTAVEL; ESTERIL; COM LÂMINA EM AÇO INOX Nº 15 C;	PACOTE	187
398	LENÇOL DE PAPEL 50M X 70CM.	UNIDADE	2250
399	LUVA CIRURGICA COM TALCO; EM LATEX; ESTERIL; TAMANHO MEDIO; CAIXA COM 100 UNIDADES. - Nº 7.0	PAR	1125
400	LUVA CIRURGICA COM TALCO; EM LATEX; ESTERIL;	PAR	2250



	TAMANHO MEDIO; CAIXA COM 100 UNIDADES. - Nº 7.5		
401	LUVA CIRURGICA COM TALCO; EM LATEX; ESTERIL; TAMANHO MEDIO; CAIXA COM 100 UNIDADES. - Nº 8.0	PAR	2250
402	LUVA CIRURGICA COM TALCO; EM LATEX; ESTERIL; TAMANHO MEDIO; CAIXA COM 100 UNIDADES. - Nº 8.5	PAR	1125
403	LUVA DE LATEX TAMANHO G, PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES AMBIDESTRAS	CAIXA	1500
404	LUVA DE LATEX TAMANHO M, PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES AMBIDESTRAS.	CAIXA	1650
405	LUVA DE LATEX TAMANHO P, PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES AMBIDESTRAS.	CAIXA	750
406	LUVA DE LATEX TAMANHO PP, PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES AMBIDESTRAS.	CAIXA	150
407	MASCARA DESCARTAVEL, DE PROTEÇÃO COM TRIPLA CAMADA COM ELASTICO COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	198750
408	MASCARA DESCARTAVEL, N95.	UNIDADE	2250
409	MASCARA DESCARTAVEL, PFF2S COM VALVULA.	UNIDADE	1875
410	MASCARA DESCARTAVEL, PFF2S SEM VALVULA.	UNIDADE	1875
411	NEBULIZADOR PORTÁTIL, TIPO ULTRASSÔNICO; NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01.	UNIDADE	15
412	ÓLEO CICATRIZANTE 100ML	FRASCO	3375
413	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	6750
414	OXÍMETRO DE PULSO, TIPO PORTÁTIL (DE MÃO); SENSOR DE SPO2 01	UNIDADE	30
415	PAPEL GRAU CIRURGICO, TAMANHO 150MM X 100 M.	ROLO	900
416	PAPEL GRAU CIRURGICO; ROLO TAMANHO 150MM X 100M; PARA ACOMODAÇÃO DE JOGOS E INSTRUMENTAIS	ROLO	37
417	PAPEL GRAU CIRURGICO; TAMANHO 100MM X 100M; PARA ACOMODAÇÃO DE JOGOS E INSTRUMENTAIS	ROLO	37
418	PELICULA PARA RAO X Nº 18X24 MARCA C/ 100 UND.	CAIXA	30



419	PELICULA PARA RAO X Nº 24X30 MARCA C/ 100 UND.	CAIXA	30
420	PELICULA PARA RAO X Nº 35X35 MARCA C/ 100 UND.	CAIXA	30
421	PELICULA PARA RAO X Nº 35X43 MARCA C/ 100 UND.	CAIXA	30
422	PINCETAS DE 250ML, ALMOTOLIA (PINCETA) EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 250 ML, PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO, SORO, ÁLCOOL , POVIDINE	UNIDADE	37
423	PINCETAS DE 500, ALMOTOLIA (PINCETA) EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO, SORO, ÁLCOOL , POVIDINE	UNIDADE	37
424	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - RESSUSCITADOR MANUAL (AMBÚ) PARA ADULTO, DEVENDO SER AUTOCLAVÁVEL, POSSUINDO MÁSCARA EM SILICONE TRANSPARENTE, VÁLVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM CONECTOR UNIVERSAL PARA MÁSCARA FACIAL O QUE POSSIBILITA 360° DE ROTAÇÃO; MEMBRANA INTERNA ANTI-REINALAÇÃO TIPO BICO DE PATO EM SILICONE; CONECTOR UNIVERSAL; VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF) DE 60CMH2O E 40 CMH2O, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE TRANSPARENTE; VÁLVULA DO RESERVATÓRIO UNIFICADA, COM DIAFRAGMA EM SILICONE E DUAS MEMBRANAS T EM SILICONE; BOLSA RESERVATÓRIO DE O2 EM PVC OU SILICONE, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO EM PVC, COM 2M DE COMPRIMENTO COM VÁLVULA DE PEEP.	UNIDADE	18
425	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - RESSUSCITADOR MANUAL (AMBÚ) INFANTIL, DEVENDO SER AUTOCLAVÁVEL, POSSUINDO MÁSCARA EM SILICONE TRANSPARENTE, VÁLVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM CONECTOR UNIVERSAL PARA MÁSCARA FACIAL O QUE POSSIBILITA 360° DE ROTAÇÃO; MEMBRANA INTERNA ANTI-REINALAÇÃO TIPO BICO DE PATO EM SILICONE; CONECTOR UNIVERSAL; VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF) DE 60CMH2O E 40 CMH2O, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE TRANSPARENTE; VÁLVULA DO RESERVATÓRIO UNIFICADA, COM DIAFRAGMA EM SILICONE E DUAS MEMBRANAS T EM SILICONE; BOLSA RESERVATÓRIO DE O2 EM PVC OU SILICONE, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO EM PVC, COM 2M DE COMPRIMENTO COM VÁLVULA DE PEEP.	UNIDADE	15



426	SCALP 19G CX C/100.	UNIDADE	7500
427	SCALP 21G CX C/100.	UNIDADE	7500
428	SCALP 23G CX C/100.	UNIDADE	37500
429	SCALP 25G CX C/100.	UNIDADE	90000
430	SCALP 27G CX C/100.	UNIDADE	37500
431	SERINGA DESCARTAVEL 01ML C/AG. 13X0,45	UNIDADE	18750
432	SERINGA DESCARTAVEL 01ML S/AG. LS	UNIDADE	30000
433	SERINGA DESCARTAVEL 03ML S/AG. LS	UNIDADE	52500
434	SERINGA DESCARTAVEL 05ML S/AG. LS	UNIDADE	60000
435	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/AG. LS	UNIDADE	71250
436	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AG. LS	UNIDADE	75000
437	Seringa com agulha para aplicação de insulina	UNIDADE	15000
438	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA CONCENTRACAO DE 0,12%, PARA ANTISSEPSIA INTRA BUCAL; EMBALAGEM CONTENDO 01L-	FRASCO	30
439	SONAR DOPLER DIGITAL	UNIDADE	60
440	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL S/ BALÃO N 04	UNIDADE	225
441	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL S/ BALÃO N 06	UNIDADE	240
442	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL S/ BALÃO N 08	UNIDADE	247
443	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO N 04	UNIDADE	225



444	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO N 06	UNIDADE	240
445	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL C/ BALÃO N 08	UNIDADE	247
446	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL S/F Nº14	UNIDADE	75
447	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL C/V N.12	UNIDADE	75
448	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL C/V N.14	UNIDADE	75
449	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16	UNIDADE	750
450	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18	UNIDADE	750
451	SONDA FOLEY N.12 2 VIAS 15-30ML	UNIDADE	112
452	SONDA FOLEY N.14 2 VIAS 15-30ML	UNIDADE	112
453	SONDA FOLEY N.06 2 VIAS 3ML	UNIDADE	112
454	SONDA FOLEY N.08 2 VIAS 3-5ML	UNIDADE	112
455	SONDA FOLEY N.10 2 VIAS 3-5ML	UNIDADE	112
456	SONDA FOLEY N.24 2 VIAS 30-50ML	UNIDADE	112
457	SONDA FOLEY N.20 2 VIAS 15-30ML	UNIDADE	112
458	SONDA FOLEY N.22 2 VIAS 15-30ML	UNIDADE	112
459	SONDA FOLEY N.20 3 VIAS 30-50ML	UNIDADE	112
460	SONDA FOLEY N.22 3 VIAS 30-50ML	UNIDADE	112
461	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06.	UNIDADE	45
462	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08.	UNIDADE	45
463	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10.	UNIDADE	45
464	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12.	UNIDADE	45
465	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14.	UNIDADE	45
466	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16.	UNIDADE	45
467	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 18.	UNIDADE	45
468	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 20.	UNIDADE	45
469	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 22.	UNIDADE	45



470	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06.	UNIDADE	37
471	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08.	UNIDADE	37
472	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10.	UNIDADE	37
473	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12.	UNIDADE	37
474	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16.	UNIDADE	37
475	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18.	UNIDADE	37
476	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20.	UNIDADE	37
477	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22.	UNIDADE	37
478	SONDA URETRAL N.04	UNIDADE	90
479	SONDA URETRAL N 08.	UNIDADE	375
480	SONDA URETRAL N 10.	UNIDADE	375
481	SONDA URETRAL N 12.	UNIDADE	375
482	SONDA URETRAL N 14.	UNIDADE	375
483	SONDA URETRAL N 16.	UNIDADE	375
484	SONDA URETRAL N 20.	UNIDADE	375
485	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL ESPECIFICAÇÃO : DE MÁXIMA E MÍNIMA COM TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, DOIS VALORES, 1 CABO EXTENSOR DE 3 METROS, ESCALA EM CELSIUS: INTERNA DE - 10 GRAUS C A + 60 GRAUS C E EXTERNA DE - 50 GRAUS C A + 70 GRAUS C, ESCALA EM FAHRENHEIT: INTERNA DE + 14 GRAUS F A + 140 GRAUS F E EXTERNA DE - 58 GRAUS F A + 158 GRAUS F. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	172
486	TERMONMETRO INFRA VERMELHO PARA USO EM SUPERFICE CORPORAL.	UNIDADE	15



487	TIRAS REAGENTES P/ MEDIÇÃO DE GLICOSE CAIXA C/ 50 .	UNIDADE	39375
488	TIRAS REATIVAS PESQUISAS DE ELEMENTOS, ANORMAIS DA URINA COM NO MINIMO 10 PARÂMENTRO: DENSIDADE, PH, LEUCOCITOS, HEMOGLOBINA, NITRITO, CORPOS CETRÔNICOS, BILIRRUBINA, UROBILINOGENIO, PROTEINAS E GLICOSE C/ 100 TIRAS.	FRASCO	75
489	TORNEIRINHA DE 03 VIAS CX C/50	UNIDADE	9375
490	TOUCA; CIRURGICA DESCARTAVEL; 100% POLIPROPILENO; COR BRANCA; COM ELASTICO EM TODO PERIMETRO DA TOUCA; PARA PROTECAO INDIVIDUAL; GRAMATURA 30; TAMANHO 19"; 45 CM X 50 CM; HIPOALERGICA E ATOXICA; PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	712
491	AFASTADOR CIRURGICO MINESOTA;	UNIDADE	22
492	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL; CALIBRE G-27; LONGA; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; CAIXA COM 100 UNIDADES; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO	UNIDADE	5250
493	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL; CALIBRE G-30 CURTA; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE; EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	11250
494	ALAVANCA SELDIN, JOGO COM 3 ALAVANCAS	KIT	22
495	ALGODAO EM ROLETE PARA USO ODONTOLOGICO; 100% DE ALGODAO HODROFILO LEVEMENTE GOMADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIAMETRO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 ROLETES	PACOTE	450



496	ANESTESICO TOPICO, EM FORMA DE GEL; 20% DE BENZOCAINA; SABOR PINA COLADA; DFL; POTE COM 12G	FRASCO	97
497	APLICADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO; TIPO MICROBRUSH; POSSUI HASTE DOBRAVEL; PONTA COM CERDAS DE NYLON; TAMANHO FINO 1,5MM; 1/8 DE GOTA; PARA APLICACAO DE EVIDENCIADORES; ADESIVOS; SELANTES; SOLUCOES HEMOSTATICAS; ACIDOS; CAIXA COM 100 UNIDADES.	FRASCO	112
498	BABADOR DESCARTAVEL. CONFECCIONADO EM PAPEL SUPER ABSORVENTE; MAIS RESISTENTE E COM MAIOR PODER DE ABSORCAO; DUAS CAMADAS; UMA DE PAPEL E UMA DE PLASTICO; NAO ESTERIL; SEM ADESIVO; DIMENSOES 33CM X 47CM; COR AZUL; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	135
499	BANDEJA INOX DE USO LABORATORIAL TAM. PEQUENA ESPECIFICAÇÃO : BANDEJA EM INOX, PARA USO HOSPITALAR EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	11
500	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, EM ACO INOXIDAVEL; DIAMANTADA EM FORMA DE CHAMA DE VELA Nº 3118; PARA ALTA ROTACAO	UNIDADE	22
501	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, EM ACO INOXIDAVEL; DIAMANTADA TRONCO CÔNICA Nº 2135 FF; PARA ALTA ROTACAO	UNIDADE	22
502	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, EM ACO INOXIDAVEL; DIAMANTADA TRONCO CÔNICA Nº 2135; PARA ALTA ROTACAO	UNIDADE	22
503	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, EM ACO INOXIDAVEL; ESFERICA DIAMANTADA Nº 1012; PARA ALTA ROTACAO	UNIDADE	37
504	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, EM ACO INOXIDAVEL; ESFERICA DIAMANTADA Nº 1014; PARA ALTA ROTACAO	UNIDADE	37
505	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, EM ACO INOXIDAVEL; ESFERICA DIAMANTADA Nº 1016; PARA ALTA ROTACAO	UNIDADE	37
506	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, PARA BAIXA ROTACAO; ESFERICA; CONTRA ANGULO; AÇO CARBIDE; NÚMERO 01;	UNIDADE	22



	CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOQUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE		
507	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA BAIXA ROTACAO; ESFERICA; CONTRA ÂNGULO; AÇO CARBIDE; NÚMERO 03; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOQUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	22
508	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA BAIXA ROTACAO; ESFERICA; CONTRA ÂNGULO; AÇO CARBIDE; NÚMERO 05; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOQUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	22
509	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; CARBIDE CONICA; ALTA ROTACAO; FISSURADA Nº 702; HASTE LONGA; 25 MM	UNIDADE	37
510	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; CARBIDE CONICA; ALTA ROTACAO; FISSURADA Nº 703; HASTE LONGA; 25 MM	UNIDADE	37
511	CARBONO PARA ODONTOLOGIA; REGISTRO DE ARTICULACAO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA; PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA;	PACOTE	75
512	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, PARA RESTAURAÇÃO DE CAVIDADES DENTÁRIAS; KIT COM PÓ E LÍQUIDO	PACOTE	22
513	DESCOLADOR GENGIVAL SINDESMOTOMO	UNIDADE	22
514	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVO. FABRICADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	22
515	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVO. FABRICADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	22
516	ESCOVA DE ROBSON. PRETA PLANA UTILIZADA PARA PROFILAXIA DENTAL, TAMANHO APROXIMADO DE 2CM.	UNIDADE	525



517	ESCOVA DENTAL MACIA, PARA ADULTO	UNIDADE	3750
518	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA Nº1; EM AÇO.	UNIDADE	22
519	ESPONJA HEMOSTÁTICA; DE COLÁGENO; GELATINA; LIOFILIZADA; EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL MEDINDO 1CM X 1CM X 1CM; ESTERILIZADA POR IRRADIAÇÃO; SEM CONTRA INDICAÇÕES; ABSORVÍVEL; SEM RISCOS DE INTOLERÂNCIA; CAIXA COM 10 UNIDADES; - INDICADAS PARA ESTANCAR HEMORRAGIA NA ODONTOLOGIA;	UNIDADE	7500
520	FITA MATRIZ; EM AÇO, MEDINDO 0,05MMX5MMX50CM.	PACOTE	22
521	FLUOR; TÓPICO GEL TIXOTRÓPICO (FLUORETO FOSFATO ACIDULADO A 1,23% IONS FLUOR) DE 00:60 SEGUNDOS; SABOR CEREJA CONDICIONADO EM FRASCO COM 200ML.	FRASCO	90
522	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO 1	UNIDADE	15
523	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO 150	UNIDADE	15
524	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO 151	UNIDADE	15
525	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO 16	UNIDADE	15
526	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO 17	UNIDADE	15
527	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO 18 L	UNIDADE	15
528	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO 18 R	UNIDADE	15
529	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO 65	UNIDADE	15
530	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL;	UNIDADE	15



	NÚMERO 69		
531	HIDROXIDO DE CALCIO ODONTOLOGICO; CONJUNTO DE CIMENTO FORRADOR; RADIOPACO; AUTO ENDURECIVEL; RESISTENTE A COMPRESSAO DE MATERIAIS RESTAURADORES; COMPOSTO POR TUBO DE PASTA BASE COM APROXIMADAMENTE 13G; TUBO DE PASTA CATALISADORA COM APROXIMADAMENTE 11G E BLOCO PARA MANIPULACAO; - NAO DEVE INTERFERIR NA COLORACAO E POLIMERIZACAO DAS RESINAS E CIMENTOS; COMPATIVEL COM OS TECIDOS PULPARES; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; NUMERO DO LOTE; VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA CONTENDO: EMBALAGEM COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA	KIT	13
532	HIDROXIDO DE CALCIO ODONTOLOGICO; P.A.; PURO; FRASCO COM 10G	FRASCO	15
533	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA; COM POLIDORES DE GRANULAÇÃO GROSSA, MÉDIA E FINA	PACOTE	13
534	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO; KIT CONTENDO PO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL LIQUIDO; PARA SSELAMENTO PROVISOSRIO DE CAVIDADES DENTARIAS.	KIT	15
535	PASTA PROFILÁTICA FLUORETADA; COM SABORES VARIADOS.	ROLO	60
536	PINÇA ADSON DENTE DE RATO 12C.	UNIDADE	37
537	PINÇA ALLIS 15 CM.	UNIDADE	45



538	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA EM AÇO;	UNIDADE	22
539	PINCA KELLY CURVA.	UNIDADE	60
540	PINCA KELLY RETA.	UNIDADE	45
541	PINCA KELLY.	UNIDADE	60
542	PINCA KOCHER.	UNIDADE	67
543	PINCA MOSQUITO 12C RETA.	UNIDADE	60
544	PINCA MOSQUITO CURVA 12CM PREMIUM UN C/1UN	UNIDADE	60
545	PINCA MOSQUITO.	UNIDADE	60
546	PORTA AGULHA GRANDE.	UNIDADE	37
547	PORTA AGULHA MEDIO.	UNIDADE	37
548	PORTA AGULHA PEQUENO.	UNIDADE	37
549	REFIL DE RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL; A2; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISMAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	UNIDADE	7
550	REFIL DE RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL; A3,5; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISMAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	UNIDADE	7
551	REFIL DE RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL; A3; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISMAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	UNIDADE	7
552	REFIL DE RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL; B2; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISMAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	UNIDADE	7



553	REFIL DE RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL; B3; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	UNIDADE	7
554	SERINGA CARPULE COM REFLUXO;	UNIDADE	22
555	SISTEMA ADESVISO UNIVERSAL PARA ADESAO DE RESINA COMPOSTA.	UNIDADE	15
556	SUGADORES PLASTICOS DE SALIVA; DESCARTAVEL; PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	375
557	TESOURA DE MAYO CURVA.	UNIDADE	22
558	TESOURA DE MAYO RETA.	UNIDADE	22
559	TESOURA IRIS 11,5 CM, CURVA.	UNIDADE	22
560	TIRA ABRASIVA; EM ACO CARBONO MONO FACE 4 MM; COM 12 UNIDADES.	PACOTE	22
561	TIRAS PARA USO ODONTOLOGICO; EM POLIESTER PARA RESTAURACOES COM RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X10X0,05MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	PACOTE	37
562	AZUL DE METILENO, CAIXA 12X1	FRASCO	180
563	CONJUNTO DE CORANTE, PARA A COLORACAO RAPIDA DE HEMATOLOGIA, CORANTE, TIPO CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO 0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICO S, COMPONENTES ADICIONAIS 0,1% DE FENOTIAZINAS.	KIT	4



564	CONJUNTO DE CORANTES P/ GRAM, CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM. QUATRO FRASCOS DE 500 ML COMPOSTO POR: CRISTAL VIOLETA, FUCSINA FENICADA DE GRAM, LUGOL E DESCOLORANTE PARA GRAM KIT PARA COLORAÇÃO DE GRAM.	KIT	4
565	LAMINA DE VIDRO PARA MISCROSCOPIO, TAMNHO 25,4X76,2MM.	UNIDADE	2250
566	ÓLEO DE IMERSAO MICROSCOPIA, ÓLEO DE IMERSÃO, USO PARA MICROSCOPIA, INDICE DE REFRAÇÃO A 23º C 1,505, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE FRASCO	FRASCO	37
567	PLACA DE KLINE P/VDRL C/ 12 , PLACA LABORATÓRIO, TIPO KLINE, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 12 POÇOS.	UNIDADE	5
568	REAGENTE PARA CREATINA, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATINA EM SORO, PLASMA OU URINA. DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATINA COM REAÇÃO DE PONTO FINAL.	KIT	82
569	REAGENTE PARA CREATINOFOSFOQUINASE, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATINOSFOQUINASE FRAÇÃO MB. METODO ENZIMATICO UV CINETICO DE TEMPO FIXO.	KIT	90
570	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA ENZIMA, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA ENZIMA FOSFATASE ALCALINA EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA METODO CINETICO.	KIT	75
571	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ANTIESTROPTOLISINA, (AEO) METODOLOGIA AGLUTINAÇÃO DO LATEX COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, FRASCO COM 2,0 MILILITROS DE LATEX. KIT COM 100 TESTE.	KIT	187
572	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TGO, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TGO EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. METODO CIMETICO.	KIT	37
573	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TGP, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TGP EMJ AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA METODO CIENETICO.	KIT	7



574	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA FATOR REUMATOIDE, METODO AGLUTINAÇÃO DO LATEX COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. FRASCO COM 2,0 ML KIT COM 100 TESTE.	KIT	11
575	REAGENTE PARA FOSFOQUINANASE, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA CREATINA FOSFOQUINASE TOTAL (CPK) METODO ENZIMATICO UV CINETICO DE TEMPO FIXO.	KIT	15
576	REAGENTE PARA GLICOSE, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. KIT 08 KITS. METODO ENZIMATICO COLORIMETRO.	KIT	15
577	REAGENTE PARA PESQUISA DE PROTEINA C, REATIVA (PCR), METODO AGLUTINAÇÃO DO LATEX, COM COTROLES POSSITIVOS E NEGATIVO, FRASCO DE 2,0 A 3,0 MILILITROS DE LATEX. KIT COM 100 TESTE.	KIT	15
578	REAGENTE PARA UREIA, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE UREIA EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA E URINA COM REAÇÃO CINETICA DE PONTO FIXO (AUTOMAÇÃO).	KIT	75
579	REAGENTE RPR COM ANTIGENO, PRONTO PARA USO PARA TRIAGEM SOROLOGICA DA SIFILIS (VDRL) METODO FLOCULAÇÃO, COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, QUE NAO NECESSITA INATIVAÇÃO DA AMOSTRA A 56°C KIT COM 100 TESTE.	KIT	15
580	SISTEMA BIREAGENTE BILIBILIRUBINA, SISTEMA BIREAGENTE PARADETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL, POR REAÇÃO DE PONTO FINA, EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA. APLICAÇÃO AUTOMATICA. METODOLOGIA DCA.	KIT	16
581	SISTEMA BIREAGENTE, SISTEMA PARA AMOSTRA DE SANGUE, SISTEMA PARA DETERMIÇÃO DA BILIRUBINA DIRETA, POR REÇÃO KIT 12 KITS. DE PONTO FINAL, EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA. APLICAÇÃO AUTOMATICA. METODOLOGIA DCA.	KIT	15
582	SISTEMA DA GAMA GLUTA MIL, SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA GAMA GLUTA MIL TRANSFERASE (GAMAGT) EM SORO OU PLASMA POR FOTOMETRIA EM MODO CINETICO. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMATICA E AUTOMATICA.	KIT	7



583	SISTEMA PARA ALBUMINA, SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA EM AMOSTRAS DE SORO, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI- AUTOMATICA E AUTOMATICA.	KIT	7
584	SISTEMA PARA AMOSTRA DE SANGUE, SISTEMA PARA DETERMIÇÃO DA ALFA - AMILASE EM AMOSTRAS DE SANGUE, URINA E OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS. APLICAÇÃO SEMMI- AUTOMATICA E AUTOMATICA.	KIT	7
585	SORO ANTI-A ESPECIFICAÇÃO : PARA DETERMINAÇÃO DOS GRUPOS SANGUINEOS ABO, PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO. EMBALAGEM: FRASCO COM 10 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KIT	7
586	SORO ANTI-B ESPECIFICAÇÃO : SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTICORPO MONOCLONAL, SISTEMA ABO, ANTI-B. EMBALAGEM FRASCO COM 10ML.	KIT	7
587	SORO ANTI-D ESPECIFICAÇÃO : SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-D, PARA USO EM VIDRO. EMBALAGEM FRASCO COM 10 ML.	KIT	7
588	SORO ANTIGAMA E NAO GAMA, GLOBULINAS HUMANAS (SORO DE COOMBS), PARA DETERMINAÇÃO DECOOMBS INDIRETO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL. FRASCO DE 10 ML.	FRASCO	7
589	SORO CONTROLE, SORO CONTROLE, MULTIPARAMETRICO BIOQUIMICO- NIVEL PATOLOGICO- SORO CONTROLE LIOFILIZADO CONTENDO NO MINIMO 30 ANALITOS INCORPORADOS	UNIDADE	7
590	TESTE RAPIDO, METODO IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE OCULTO FECAL, TIPO "SABONETE" QUE NAO REQUER DIETA ESPECIAL.	UNIDADE	75
591	TUBO CONICO, PARA URINA, EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVAVEL A 121°C POR ATE 10 MINUTOS. COM CAPACIDADE PARA 12 ML.	UNIDADE	45



592	TUBO DE ENSAIO, 12X75 MM (5 ML), COM TAMPA.	UNIDADE	150
593	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 13X75 MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM PETE, TAMANHO 13X75MM, ESTERIL DESCARTAVEL, INCOLOR, COM CITRATRO, DE SODIO A 3,2% VOLUME 3,5 ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR AZUL CLARA.	PACOTE	7500
594	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 13X75MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM PETE, TAMANHO 13X75MM, ESTERIL DESCARTAVEL, INCOLOR, COM EDTAK3, VOLUME 4, OML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR ROXA.	UNIDADE	7500
595	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, 13X100MM, SISTEMA DE SEGURANÇA EM PETE, TAMANHO 13X100MM, VOLUME DE 5,0 ML ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, COM ATIVADOR DE COAGULO E GEL SEPARADOR, TAMPA DE BORRACHA SILICONISADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR VERMELHA.	UNIDADE	7500
596	TUBO PARA COLETA DE SANGUE, COM GEL ATIVADOR DE COAGULO.	UNIDADE	1500

5 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Bagre - Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Bagre - Pa.



5.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5.3 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Bagre- Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.4 Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Bagre - Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

5.6 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

5.7 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC). O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Bagre- Pa.

5.8 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Bagre - Pa.

5.9 No caso de entrega de produto vencido, o Município de Bagre - Pa, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

6 DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

7.2 - Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil..



8 - DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:

8.1 - O serviço será executado:

8.1.1 - A partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

8.1.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias da execução;

8.1.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se a execução definitiva no dia do esgotamento do prazo;

8.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.3 - O serviço será executado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.

8.4 - Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou a utilização do serviço do contrato nas finalidades administrativas institucionais, será sanada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação formal Administração.

8.5 - O serviço será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.

8.6 - As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Cabe à **CONTRATADA** o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

9.1.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação, seguindo às normas e padrões, definidas pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal;

9.1.2 - Atender, de imediato, às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

9.1.3 - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;



9.1.4 - Manter junto ao **CONTRATANTE** um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

9.2 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

9.2.1 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o (s) item (s) com avarias ou defeitos;

9.2.3 - Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência;

9.2.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

9.2.5 - Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);

9.2.6 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações;

9.2.7 - Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta.

9.3 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

9.4 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.5 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.



9.6 - A **CONTRATADA** deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

9.7 - É expressamente vedado à **CONTRATADA** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

9.8 - A **CONTRATADA** deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

9.9 - Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

9.10 - Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

9.11 - Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

9.12 - A **CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

9.13 - Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

9.14 - Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na **CONTRATANTE**.

9.15 - Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

9.16 - Se após a comunicação formal a **CONTRATADA** se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a **CONTRATANTE** requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

9.17 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte,



o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

9.18 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma da Lei nº 14.133/21, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.

10.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

10.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

10.4 - Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

10.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**.

10.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11 - DA VIGÊNCIA:

11.1 - O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11.2 - Por se tratar de objeto de natureza não continuada (serviço ou aquisição), o contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo, em respeito ao disposto pelo Art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

11.3 - O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo.

11.4 - O contrato poderá ter seu prazo aditado por quantas vezes for necessário, desde que respeitado o limite disposto pelo Art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

11.4.1. A obrigação fora cumprida regularmente;

11.4.2. A **CONTRATADA** não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, por três vezes;



- 11.4.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- 11.4.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 11.4.5. A **CONTRATADA** concorde com a prorrogação.
- 11.5. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

12 - DO REAJUSTE:

- 12.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.
- 12.2 - Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.
- 12.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.
- 12.5 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.6 - A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 12.7 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a **CONTRATANTE** elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.
- 12.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - DO LOCAL:

- 13.1. A satisfação do objeto do contrato administrativo se dará de forma descentralizada, em diversos endereços na circunscrição do Município de Bagre.
- 13.2. A satisfação do objeto deste contrato administrativo se dará nos espaços indicados pela Administração Pública, especificadas de acordo com as necessidades.



13.3.Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 9h às 14h.

14 - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:

14.1 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

14.2 - A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 14.133/21, ao (s) qual (is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**, conforme abaixo:

14.3 - A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo **CONTRATANTE**, doravante denominado **FISCAL DO CONTRATO**, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.4 - Será designado ainda, facultativamente, por precaução, **SUPLENTE DE FISCAL**, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como **FISCAL DO CONTRATO**.

14.5 - A **CONTRATANTE** promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

14.6 - A fiscalização da obrigação pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

15.2 - A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

15.3 - A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

15.4 - O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio transferência



bancária.

15.5 - Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

15.6 - No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à **CONTRATANTE**, nem em prejuízo à execução do contrato.

15.7 - A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

15.8 - A **CONTRATADA** deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

15.9 - A **CONTRATADA** deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

15.10 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação mínima, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

15.10.1 - Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

15.10.2 - Recibo de pagamento devidamente assinado;

15.10.3 - Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;

15.10.4 - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a **CONTRATADA** for domiciliada em Ananindeua/PA;

15.10.5 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

15.10.6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;

15.10.7 - Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

15.11 - Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

15.12 - Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.13 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



15.14 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.15 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

15.16 - Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

16 - DAS SANÇÕES:

16.1 - Pelo inadimplemento contratual a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

16.2 - Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

16.3 - Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

16.4 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do (s) serviço (s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

16.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos;

16.6 - A **CONTRATADA** inadimplente que não tiver valores a receber do **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

16.7 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.8 - A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

16.9 - As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, do Contrato Administrativo e da Ata de Registro de Preço (se for o caso), obrigando a **BENEFICIÁRIA**



ou **CONTRATADA** ao cumprimento de todas as suas disposições.

Bagre/PA, 15 de janeiro de 2025.

PAULO RONALDO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br